**CMDCA**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº 01/2022**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº171/2022 - Data: de 23  
de agosto de 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA com esteio na Lei Municipal nº 845/2011, nº 1202/2017 e nº 1565/2022 e Regimento Interno do CMDCA, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDCA.

### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**1.1** A finalidade da presente Convocação é a eleição das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Fazenda Rio Grande, as quais deverão, cada uma, indicar 02 (dois) representantes- Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2022-2024, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 nos seus artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA que dispõe sobre a inscrição e renovação das Instituições Governamentais e Não Governamentais e pelo art. 8º da Lei Municipal Nº 845/2011- CMDCA que dispõe sobre as Instituições não governamentais para candidatarem-se às vagas de Conselheiros, onde deverão possuir atestado de funcionamento emitido pelo CMDCA a pelo menos um ano e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL :**

**2.1** Serão consideradas organizações da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014). Também que tenha entre seus objetivos a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do

adolescente, observados os preceitos da Lei nº 8.069/1990- ECA)

**2.2** Serão consideradas(os) representantes, para efeitos de indicação como conselheiro titular e suplente do CMDCA, as pessoas físicas vinculadas à Organização da Sociedade Civil-OSC, com poderes de representação, participando de sua diretoria, conselhos internos ou alguma função similar definida em seus estatutos, conforme o art. 6º §2º da Lei Municipal Nº 845/2011.

### **3. DAS VAGAS**

Para o Biênio de 2022/2024 serão eleitos 6 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes representando às Organizações da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, conforme a Lei Complementar nº 1565/2022.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** As organizações da Sociedade Civil, interessadas em participar do processo de eleição, deverão estar com registro atualizado junto ao CMDCA para concorrer a uma vaga no Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no período do dia **24 de agosto à 05 de setembro de 2022** no horário das 8h30 às 16h30, presencialmente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros.

**4.2** Os representantes das Organizações da Sociedade Civil, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil juridicamente constituída (anexo II) ;
- b) Ficha de credenciamento (anexo III) e Cópia do RG e CPF dos representantes titulares e suplentes indicados pela instituição;
- c) Cópia do Comprovante de Registro de inscrição no CMDCA.

### **5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

**5.1** O Processo de eleição será Coordenado pela Vice-Presidente do CMDCA e axiliado pelos Conselheiros Governamentais que compõem o CMDCA e seguirá a programação e calendário Oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande.



**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

**5.2** A documentação de credenciamento será analisada pelo CMDCA e o resultado será publicado no dia **07 de setembro de 2022** no Diário Oficial do Município.

**5.3** Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias **08 e 09 de setembro de 2022**, das 8h30 min às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na sede do Conselho localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**5.4** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande no dia **13 de setembro de 2022**, desta decisão, não caberá recurso.

**5.5** O resultado final da Assembleia será publicado dia **16 de setembro de 2022** em Diário Oficial do município.

## **6. DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES**

**6.1** Todos os representantes deverão ser maior de 18 (dezoito) anos.

**6.2** Cada Instituição devidamente aprovada, poderá indicar apenas 01 (um) representante de sua instituição com direito a voto.

## **7. DA ASSEMBLÉIA**

**7.1** A Assembleia ocorrerá no dia **15 de setembro de 2022**, às 08:30hs, na Sala dos Conselhos localizada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Secretaria de Assistência Social – Pioneiros, e será coordenada pela Vice-Presidente atual do CMDCA.

**7.2** Compete à Vice-Presidente atual do CMDCA:

- a) proceder à abertura da Assembléia;
- b) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c) deliberar sobre dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMDCA;
- d) coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- e) comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos;



**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

f) dar incício e finalizar o processo de escolha;

g) lavrar a ata da Assembléia – votação e apuração dos votos – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes, cédulas inutilizadas e o registro de ocorrências diversas.

## **8. DA ELEIÇÃO**

**8.1** A Assembleia para eleição será instaurada pela Vice-Presidente do CMDCA ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos representantes inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

**8.2** A eleição será realizada através de voto secreto dos representantes das instituições não governamentais na assembleia, em cédula própria, fornecida pela Secretaria Executiva dos Conselhos e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

**8.3** As cédulas serão rubricadas por dois membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e entregues, no momento da votação, a cada representante devidamente identificado e credenciado.

**8.4** A Instituição deverá indicar um representante, para a função de executar o voto.

**8.5** O representante terá direito a voz e voto na Assembleia de Eleição.

**8.6** O representante que não comparecer até a abertura e instauração da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

**8.7** O representante ausente que não apresentar justificativa por escrito, através de atestado médico ou outro documento que comprove a ausência, terá sua candidatura invalidada.

**8.8** Cada representante deverá votar em até seis Organizações.

**8.9** Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes.

**8.10** A eleição das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos;

**8.11** Em caso de empate a organização que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

**8.12** Serão considerados nulos, os votos cujo as cédulas que apresentarem rasuras ou alterações.



**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

8.13 Concluída a eleição, a Secretaria Executiva procederá a apuração, anunciando os votos e o resultado.

## 9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

9.1 São de competência dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Federal N° 8069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA , Lei Municipal N° 845/2011 com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente no município.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município.

10.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando- se na Lei Federal N° 8069/1990, Lei Municipal N° 845/2011, Lei n° 1565/2022 e no presente edital.

10.3 Constituem anexos do presente Edital:

Anexo I – Calendário Oficial;

Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

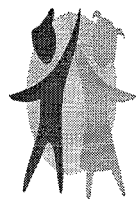
Anexo III – Requerimento para Indicação dos Representantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2022.

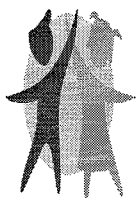
  
Maria Ferreira Garcia

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente – CMDCA

Fazenda Rio Grande - Paraná

**CMDCA**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**ANEXO I****CALENDÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
23/08/2022	Publicação do Edital
24/08/2022 05/09/2022	à Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil
06/09/2022	Avaliações das Inscrições
07/09/2022	Publicação da relação dos inscritos e habilitados
08 e 09/09/2022	Prazo de recurso para as entidades indeferidas
12/09/2022	Análise e deliberação dos recursos referentes aos indeferimentos
13/09/2022	Publicação do resultado final
15/09/2022	Assembleia de Eleição para escolha dos representantes do CMDCA
16/09/2022	Publicação do Resultado da Eleição



**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Eu \_\_\_\_\_

Representante legal da Sociedade Civil Organizada abaixo qualificada, portador do

CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_

Venho **REQUERER** com base no edital para o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Fazenda Rio Grande, a habilitação como candidato.

**Informações da Instituição:**

1. Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

2. Número do Registro de Inscrição: \_\_\_\_\_

3. Endereço: \_\_\_\_\_

4. Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

5. Telefone: \_\_\_\_\_

6. E-mail: \_\_\_\_\_

7. CNPJ: \_\_\_\_\_

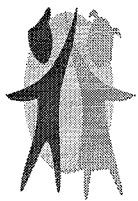
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente/Representante Legal

( ) deferido

( ) indeferido

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Presidente CMDCA

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A Instituição \_\_\_\_\_  
representada por seu presidente \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com endereço de sua sede \_\_\_\_\_

Venho pelo presente indicar para representar a Instituição citada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como:

**Conselheiro Titular:** \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone/celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Conselheiro Suplente:** \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone/celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente/Representante Legal

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.